



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000

CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 90, de 26 de janeiro de 1.994.

"Cria o Colégio Municipal Santo Antônio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica criado o Colégio Municipal Santo Antônio, destinado a ministrar a Curso de Magistério de II grau.

art. 2º - O Colégio poderá manter, dentro dos recursos humanos disponíveis, outros cursos.

art. 3º - A Prefeitura Municipal será a Entidade Mantenedora do Colégio, competindo-lhe todo o custeio do seu funcionamento, destinando para tanto dotações orçamentárias específicas.

art. 4º - O Colégio poderá manter Convênios com entidades públicas, fundacionais ou particulares com objetivos de aprimoramento de seu funcionamento, tanto no aspecto material como financeiro.

art. 5º - O Colégio Municipal Santo Antônio terá sede na cidade de Sítio do Quinto.

art. 6º - Os efeitos da presente Lei retroagirão da data de 01 de dezembro de 1.993.

art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de janeiro de 1.994.

Erivaldo José do Nascimento
Erivaldo José do Nascimento.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal Sítio do Quinto

José Oliveira Santos
José Oliveira Santos
Presidente

Aprovado em sessão extraordinária
em 26.01.94. APR VADU
Em 26/01/94